

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002107/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/08/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043850/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46318.003916/2018-86
DATA DO PROTOCOLO: 10/08/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46318.003447/2018-03
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 02/08/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS ESTAB PART DE ENSINO DO NOROESTE DO ESTADO PR, CNPJ n. 85.447.290/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS BARBIERI;

E

SIND DOS TRABALHADORES EM ESTAB DE ENSINO DE MARINGA, CNPJ n. 78.846.250/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2018 a 30 de abril de 2019 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissionais dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, plano da CNTEEC**, com abrangência territorial em **Maringá/PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

PARÁGRAFO QUARTO - O percentual referido no caput deverá ser compensado com a eventual antecipação de percentual de reajuste salarial concedida a partir de 01.03.2017. Se o percentual previsto no caput for maior que a antecipação de reajuste salarial, a diferença deverá ser paga em três parcelas iguais, mensais e sucessivas nas folhas de pagamento de agosto, setembro e outubro de 2018.

JOSE CARLOS BARBIERI

Presidente
SIND DOS ESTAB PART DE ENSINO DO NOROESTE DO ESTADO PR

JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente
SIND DOS TRABALHADORES EM ESTAB DE ENSINO DE MARINGA

ANEXOS
ANEXO I - ATA LABORAL

JÁ INCLUSA NO PROCESSO

ANEXO II - ATA PATRONAL

JÁ INCLUSA NO PROCESSO

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.